



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE  
SDC - CADEIRA 2

**DCG 1010349-63.2023.5.02.0000**

SUSCITANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS FUNDACOES PUBLICAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM PRIVACAO DE LIBERDADE DO ESTADO DE SAO PAULO

Vistos.

Id 9feb4ed e Id eec03ae - Informações das partes sobre a suspensão da greve pelo prazo de 10 dias e requerimentos de nova audiência e suspensão dos prazos.

As partes informam que a categoria profissional decidiu aceitar a cláusula de paz e suspender a greve pelo prazo de 10 dias a fim de dar continuidade às negociações.

Diante disso, a Fundação Casa requer a suspensão do prazo para emenda da inicial, em razão da conversão da cautelar em dissídio coletivo, ressaltando que como há cláusula de paz a manutenção do prazo poderia contaminar as tratativas e contraria o objetivo maior que é a busca pela pacificação social.

O Sindicato profissional, por sua vez (Id eec03ae), pede seja designada nova audiência para a continuidade das negociações.

Decido:

1. Em audiência realizada perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - CEJUSC-JT-CC (fls. 5857/5860), a categoria profissional aceitou a proposta de discussão em assembleia da cláusula de paz e a suspensão da greve, considerando a proposta apresentada pela Fundação Casa quanto aos reajustes salariais e pagamento de avaliações.

1.1. Assim, uma vez que há por parte da requerente Fundação Casa uma proposta diversa da anterior que provocou a deflagração do movimento paredista e que os trabalhadores suspenderam por 10 dias a greve e voltarão ao trabalho a partir de amanhã, 27.05.2023, e ante a boa-fé da negociação coletiva, concedo o prazo requerido até o término do prazo concedido na audiência.

2. Em relação ao pedido de nova audiência formulado pelo sindicato profissional, aguarde-se o decurso estabelecido pela Fundação Casa para

buscar a autorização para implementar as avaliações do Plano de Cargos e Salários de forma linear, em relação ao ano de 2017, conforme constou da ata de audiência.

3. Intimem-se as parte com urgência e dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 26 de maio de 2023.

**CATARINA VON ZUBEN**  
Desembargador(a) do Trabalho